



# Diário Oficial

## Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2014 / EDIÇÃO Nº 29/2014**

**Ivaiporã, Segunda, 01 de Dezembro de 2014**

**Resolução nº 49/2014 de 10/11/2014**

**Ementa:** Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª RS de IVAIPORA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 40/2014 de 09/10/2014, e dita a seguinte resolução.

### **Resolução:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do consorcio intermunicipal de saúde da 22ª RS de Ivaiporã, no valor de R\$ 67.948,59 destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

#### Suplementação

|                           |  |                  |
|---------------------------|--|------------------|
| 01.000.00.000.0000.0.000. | DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO                             |                  |
| 01.001.00.000.0000.0.000. | SETOR ADMINISTRATIVO                                 |                  |
| 01.001.10.122.0001.2.001. | Manutenção do Setor Administrativo                   |                  |
| 6 - 3.3.90.30.00.00       | 01001 MATERIAL DE CONSUMO                            | 10.000,00        |
| 02.000.00.000.0000.0.000. | DIVISÃO DOS SERVIÇOS DE SAUDE                        |                  |
| 02.001.00.000.0000.0.000. | SETOR DOS SERVIÇOS DE SAÚDE                          |                  |
| 02.001.10.122.0001.2.005. | Manutenção do Setor dos Serviços de Saúde            |                  |
| 12 - 3.1.90.11.00.00      | 01001 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  | 15.523,96        |
| 02.000.00.000.0000.0.000. | DIVISÃO DOS SERVIÇOS DE SAUDE                        |                  |
| 02.001.00.000.0000.0.000. | SETOR DOS SERVIÇOS DE SAÚDE                          |                  |
| 02.001.10.122.0001.2.005. | Manutenção do Setor dos Serviços de Saúde            |                  |
| 19 - 3.3.90.39.00.00      | 01496 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 20.000,00        |
| 02.000.00.000.0000.0.000. | DIVISÃO DOS SERVIÇOS DE SAUDE                        |                  |
| 02.001.00.000.0000.0.000. | SETOR DOS SERVIÇOS DE SAÚDE                          |                  |
| 02.001.10.301.0001.2.100. | Execução Convênio CAPS                               |                  |
| 29 - 3.1.90.11.00.00      | 01496 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  | 3.436,02         |
| 02.000.00.000.0000.0.000. | DIVISÃO DOS SERVIÇOS DE SAUDE                        |                  |
| 02.001.00.000.0000.0.000. | SETOR DOS SERVIÇOS DE SAÚDE                          |                  |
| 02.001.10.301.0001.2.100. | Execução Convênio CAPS                               |                  |
| 30 - 3.1.90.13.00.00      | 01496 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                           | 6.817,16         |
| 02.000.00.000.0000.0.000. | DIVISÃO DOS SERVIÇOS DE SAUDE                        |                  |
| 02.006.00.000.0000.0.000. | SETOR DE BANCO DE SANGUE                             |                  |
| 02.006.10.301.0001.2.014. | Manutenção do Setor de Banco de Sangue               |                  |
| 52 - 3.1.90.11.00.00      | 01496 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  | 12.171,45        |
|                           | <b>Total Suplementação:</b>                          | <b>67.948,59</b> |



# Diário Oficial

## Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2014 / EDIÇÃO Nº 29/2014**

**Ivaiporã, Segunda, 01 de Dezembro de 2014**

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

### Redução

|                           |  |           |
|---------------------------|--|-----------|
| 01.000.00.000.0000.0.000. | DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO                             |           |
| 01.001.00.000.0000.0.000. | SETOR ADMINISTRATIVO                                 |           |
| 01.001.10.122.0001.1.003. | Reequipamento do Setor Administrativo                |           |
| 1 - 4.4.90.52.00.00       | 01001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             | 2.000,00  |
| 01.000.00.000.0000.0.000. | DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO                             |           |
| 01.001.00.000.0000.0.000. | SETOR ADMINISTRATIVO                                 |           |
| 01.001.10.122.0001.1.004. | Ampliação do Prédio                                  |           |
| 2 - 4.4.90.52.00.00       | 01001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             | 7.000,00  |
| 01.000.00.000.0000.0.000. | DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO                             |           |
| 01.001.00.000.0000.0.000. | SETOR ADMINISTRATIVO                                 |           |
| 01.001.10.122.0001.2.001. | Manutenção do Setor Administrativo                   |           |
| 3 - 3.1.90.11.00.00       | 01001 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  | 5.000,00  |
| 02.000.00.000.0000.0.000. | DIVISÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE                        |           |
| 02.001.00.000.0000.0.000. | SETOR DOS SERVIÇOS DE SAÚDE                          |           |
| 02.001.10.122.0001.1.006. | Reequipamento do Setor dos Serviços de Saúde         |           |
| 11 - 4.4.90.52.00.00      | 01496 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             | 6.000,00  |
| 02.000.00.000.0000.0.000. | DIVISÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE                        |           |
| 02.001.00.000.0000.0.000. | SETOR DOS SERVIÇOS DE SAÚDE                          |           |
| 02.001.10.301.0001.2.100. | Execução Convênio CAPS                               |           |
| 31 - 3.3.90.30.00.00      | 01496 MATERIAL DE CONSUMO                            | 30.000,00 |
| 02.000.00.000.0000.0.000. | DIVISÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE                        |           |
| 02.001.00.000.0000.0.000. | SETOR DOS SERVIÇOS DE SAÚDE                          |           |
| 02.001.10.301.0001.2.100. | Execução Convênio CAPS                               |           |
| 34 - 4.4.90.52.00.00      | 01496 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             | 2.000,00  |
| 02.000.00.000.0000.0.000. | DIVISÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE                        |           |
| 02.002.00.000.0000.0.000. | SETOR DE ENFERMAGEM                                  |           |
| 02.002.10.301.0001.2.007. | Mantenção do Setor de Enfermagem                     |           |
| 39 - 3.3.90.39.00.00      | 01001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 4.000,00  |
| 02.000.00.000.0000.0.000. | DIVISÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE                        |           |
| 02.003.00.000.0000.0.000. | SETOR DE EXAMES                                      |           |
| 02.003.10.301.0001.1.009. | Reequipamento do Setor de Exames                     |           |



# Diário Oficial

## Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2014 / EDIÇÃO Nº 29/2014**

**Ivaiporã, Segunda, 01 de Dezembro de 2014**

|                           |  |                  |
|---------------------------|--|------------------|
| 02.003.10.301.0001.2.010. | Manutenção do Programa de Exames Especializados      |                  |
| 41 - 3.3.90.39.00.00      | 01001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 2.000,00         |
| 02.000.00.000.0000.0.000. | DIVISÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE                        |                  |
| 02.006.00.000.0000.0.000. | SETOR DE BANCO DE SANGUE                             |                  |
| 02.006.10.301.0001.1.015. | Reequipamento do Setor do Banco de sangue            |                  |
| 49 - 4.4.90.52.00.00      | 01001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             | 7.424,63         |
| 02.000.00.000.0000.0.000. | DIVISÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE                        |                  |
| 02.006.00.000.0000.0.000. | SETOR DE BANCO DE SANGUE                             |                  |
| 02.006.10.301.0001.2.014. | Manutenção do Setor de Banco de Sangue               |                  |
| 56 - 3.3.90.30.00.00      | 01001 MATERIAL DE CONSUMO                            | 523,96           |
|                           | <b>Total Redução:</b>                                | <b>67.948,59</b> |

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício do Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª RS de IVAIPORA  
Estado do Paraná, em 10 de novembro de 2014.

**Fabio Hidek Miura**